

## **RESOLUÇÃO Nº 155/2024**

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2024)

### **Concede o benefício do Diferimento do ICMS à GLINK DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL S/A.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0004879-80,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à GNLINK DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL S/A, CNPJ nº 34.470.844/0004-60 e IE nº 211.239.660NO, instalada no município de Itabuna, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para implantação de unidade de liquefação de gás natural, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

**AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO**  
Presidente em exercício